



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 20.340-8/2013  
**Interessado** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relatora** Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN  
**Sessão de julgamento** 13-5-2014 – Segunda Câmara

### ACÓRDÃO Nº 14/2014 - SC

**Ementa:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2013. IMPROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.340-8/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.156/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, gestão, à época, do Sr. Josemar Ramiro e Silva, acerca de irregularidades na continuidade de execução do Contrato nº 03/2013, cujo objeto foi o fornecimento de assessoria e consultoria nas áreas contábil, administrativa e financeira da Administração Pública, bem como suas aplicações no regime próprio de previdência social, pelos motivos constantes nas razões da proposta de voto da Relatora; **recomendando** ao atual gestor que, havendo necessidade de prorrogação contratual, o faça avaliando a real necessidade da Administração Pública, justificando a sua decisão conforme a Lei nº 8.666/1993.

Participaram do julgamento os Conselheiros SÉRGIO RICARDO, Presidente, e JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 20.340-8/2013  
**Interessado** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS  
**Assunto** Representação de Natureza Interna  
**Relatora** Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN  
**Sessão de julgamento** 13-5-2014 – Segunda Câmara

### ACÓRDÃO Nº 14/2014 - SC

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Presidente da Segunda Câmara

JAQUELINE JACOBSEN – Relatora  
Conselheira Substituta

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto

